Restrição da área e do tempo de trabalho ao mínimo indispensável:

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da republicação constante do Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da construção da variante rodoviária de Campelos, no concelho de Guimarães.

9 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 4547/2007

Pretende a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal construir um novo quartel da secção oeste, no limite das freguesias da Guia e Mata Mourisca, no concelho de Pombal, utilizando para o efeito 1150 m^2 de terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional (REN), de acordo com a delimitação aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/96, de 9 de Maio.

A construção do novo quartel tem como principais objectivos dotar as freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, bem como toda a zona Oeste do concelho, dos meios necessários para fazer face aos incêndios florestais, que têm assolado a região, bem como permitir reduzir o tempo de resposta em situações de emergência, melhorando a eficiência dos serviços.

O novo quartel visa cobrir um conjunto diversificado de situações como o combate a incêndios florestais e incêndios em geral, intervenções de emergência e socorro, transporte de sinistrados e doentes e urgência pré-hospitalar.

Considerando que a localização proposta resultou da ponderação e avaliação de um conjunto de factores determinantes para a localização deste tipo de equipamento, tendo sido apresentada pelo promotor fundamentação quanto à ausência de alternativas viáveis de localização fora da REN;

Considerando que a área em questão se localiza próximo do limite da mancha da REN onde se encontra inserida, o que, a par com a reduzida área a impermeabilizar com a construção do projecto, não põe em causa a estabilidade global do ecossistema envolvido, bem como a sua continuidade natural e equilíbrio biofísico;

Considerando que o disposto no Plano Director Municipal de Pombal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/95, de 4 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2001, de 19 de Julho, não obsta à concretização do projecto;

Considerando o inequívoco interesse público do projecto e a sua utilidade para o concelho e para a sua população;

Considerando também que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal declararam a utilidade pública municipal do projecto;

Considerando, por fim, o disposto no parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, favorável condicionado à manutenção da permeabilidade dos solos em toda a área envolvente ao edifício a construir, nomeadamente nos estacionamentos e pavimentações a realizar:

Assim, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, conforme republicação feita no Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, reconhecer o interesse público da construção do quartel da secção oeste dos bombeiros voluntários de Pombal.

12 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 4548/2007

Veio a Águas do Ave, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência da parcela de terreno identificada com a matriz predial n.º R672, da freguesia de Gondifelos, concelho de Braga, tendo em vista a execução da obra da estação de tratamento de águas residuais de Penices (ETAR), frente de drenagem de Penices FD8.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 220/DSJ, de 12 de Dezembro de 2006, da Direcão-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação da parcela de terreno melhor identificada na ficha e planta anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais do prédio abrangido pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

13 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Mapa de áreas

Sistema municipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave

Frente de drenagem de Penices (FD8)

Estação de tratamento de águas residuais (ETAR) — Terreno

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	Proprietários: José de Oliveira Campos Lugar de Romãe - Gondifelos V.N. de Famalicão Teresa Maria Campos Lugar de Romãe - Gondifelos V.N. de Famalicão António Carreira Campos Lugar de Romãe - Gondifelos V.N. de Famalicão Arrendatário: António Carreira Campos Lugar de Romãe - Gondifelos V.N. de Famalicão	Gondifelos V. N. Famalicão	R-672		Norte: Rio Sul: Laurinda Correia Martins (Herdeiros) Nascente: Manuel Lopes Rodrigues Poente: Caminho	REN/RAN	12 216

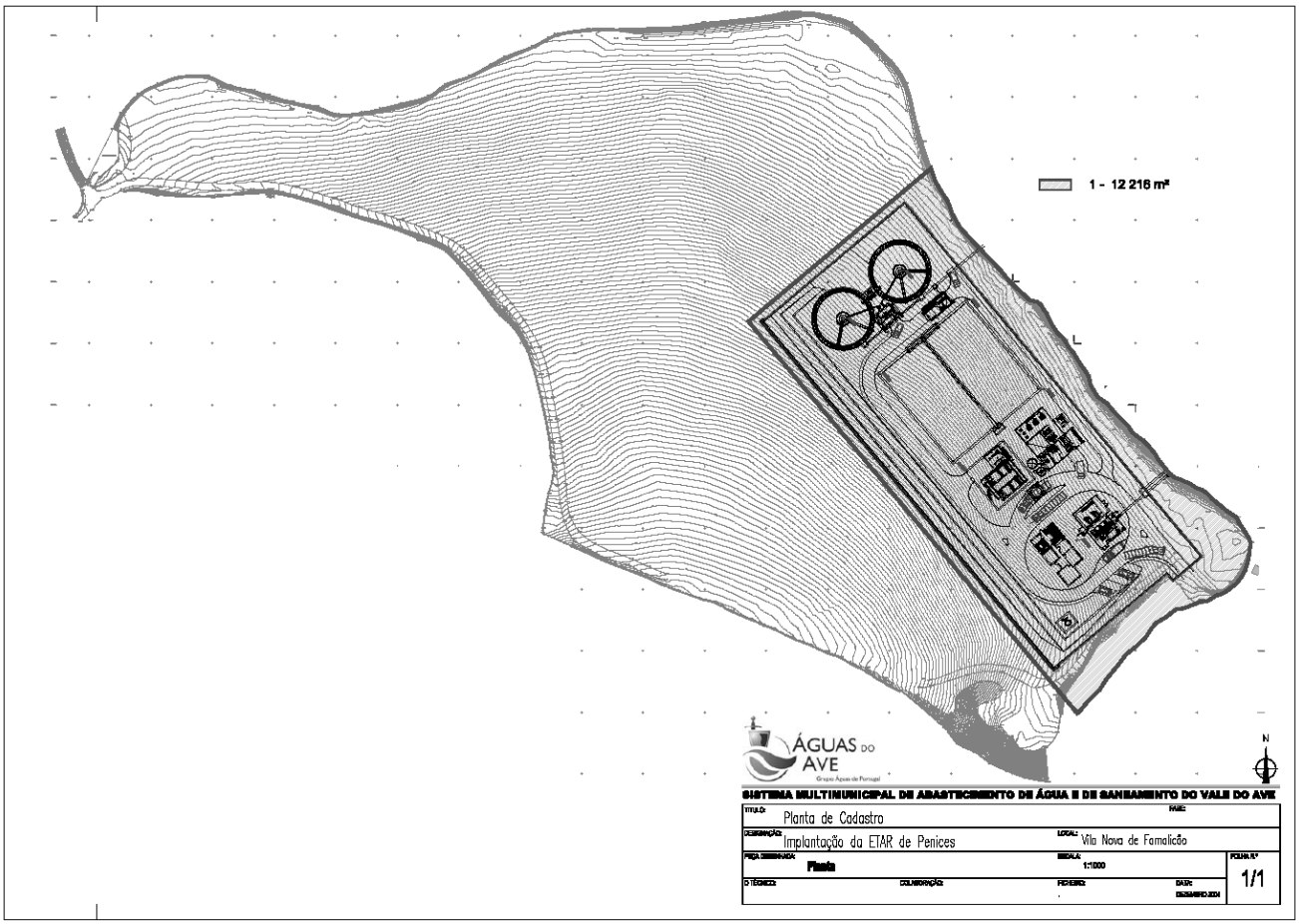

Despacho n.º 4549/2007

Veio a Águas do Ave, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer a declaração de utilidade pública da constituição da servidão administrativa com carácter de urgência sobre quatro parcelas de terreno situadas na freguesia de Silvares, concelho de Guimarães, tendo em vista a execução do interceptor de águas residuais de Silvares II, integrado na frente de drenagem do Serzedelo (FD5), inserido no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 213/DSJ, de 27 de Novembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As quatro parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam de ora em diante oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais de Silvares II e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de se efectuarem escavações, edificações ou construções, seja a título duradouro ou precário, e de levar a cabo o plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de largura variável, consoante as necessidades durante a fase de instalação do interceptor de ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecer a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

15 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*